

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, MINAS GERAIS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO ao edital, conforme segue:

Onde se lê:

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditeiros e Conselheiros);

V - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV – servidores públicos do município de Minas Novas: Todos aqueles ocupantes de cargos efetivos, ocasionais, temporários, comissionados ou função de confiança na Administração Direta ou Indireta do Município;

V – prestadores de Serviço com Contratos Vigentes: Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm contrato de prestação de serviços com o Município na data de publicação deste Decreto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/11/2024
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Leia-se:

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

VI – servidores públicos do município de Minas Novas: Todos aqueles ocupantes de cargos efetivos, ocasionais, temporários, comissionados ou função de confiança na Administração Direta ou Indireta do Município;

VII – prestadores de Serviço com Contratos Vigentes: Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm contrato de prestação de serviços com o Município na data de publicação deste Decreto.

VIII – agentes culturais com prestação de contas pendentes com o Município de Minas Novas e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Minas Novas/MG, 14 de novembro de 2024.

AECIO GUEDES
SOARES:0365257966
6

Assinado de forma digital por
AECIO GUEDES
SOARES:03652579666
Dados: 2024.11.14 14:53:19 -03'00'

Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal de Minas Novas



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO